

**PROCESSO Nº 04/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL****DATA DE ABERTURA:** 03 de Dezembro de 2021.**HORARIO CREDENCIAMENTO:** 10:00h**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h30min.**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** na sala de reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Do Acre, situada à Rua Custódio freire, 40, Bosque, Rio Branco-AC.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre por intermédio do coordenador da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 65, de 09 de Agosto de 2021, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de Abril de 2021 Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

**1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), [www.cauac.gov.br](http://www.cauac.gov.br).

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. Das decisões da comissão de licitação, dará publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciências puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, [www.cauac.gov.br](http://www.cauac.gov.br), ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.



1.5. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;

1.6. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

## 2 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de pregão presencial para a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre - CAU/AC por pessoa jurídica, devidamente regularizada que preencha as condições de habilitação especificadas no **Anexo I** deste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 500,00

2.2. Integram a presente licitação, como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

### **Termo de Referência.**

Especificações Técnicas (**Anexo I**).

Modelo de termo de credenciamento (**Anexo II**).

Modelo de declaração de habilitação (**Anexo III**).

Modelo de declaração de idoneidade (**Anexo IV**).

Modelo de declaração de trabalho do menor (**Anexo V**).

Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação (**Anexo VI**).

Modelo de Identificação dos Envelopes (**Anexo VII**)

Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (**Anexo VIII**).

Resumo da Documentação. (**Pág. 27**).

Minuta de contrato (**Anexo IX**).

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o termo **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO**, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ (**Anexo VII**).



3.2. Caso não seja possível ou conveniente o deslocamento de representante da interessada para a entrega dos envelopes o pregoeiro, estes poderão ser remetidos para o endereço de abertura da sessão, destinados ao Pregoeiro devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, até ao horário de início do credenciamento **e será necessária a remessa de um terceiro envelope**, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.3. **Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação**, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto o pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes confira(m) poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 3.1 deste edital.

4.1.1. O credenciamento se dará através de **instrumento público de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar** o respectivo **contrato social** ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, deverão ser apresentados, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio mediante documento original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os **poderes do representante da proponente** e deverão ser apresentados por ocasião no credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.



4.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

4.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4.1.5. O período de credenciamento dar-se-á das **10:00h** até o início da Sessão às **10:30h** tão somente.

4.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência ou atraso do representante, **impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa** durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

4.3. A documentação da empresa interessada em participar somente será aceita até o horário limite de credenciamento.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇO**

### **DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)**

**5.1.** A simples participação neste certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos **todos** os insumos, impostos, taxas e demais encargos;
- c)** Provisionado todos os custos de terceiros para elaboração da proposta;
- d)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**5.2.** A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a)** nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax e endereço eletrônico, se houver;
- b)** especificação dos serviços propostos, conforme **anexo I**;
- c)** preço total mensal do serviço cotado, em moeda nacional;

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.



**6.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço Global, em conformidade com o objeto licitado; e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que dentro do valor limite médio estabelecido neste edital.

**6.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

**6.6.** Será vencedora aquela que ofertar o menor valor para os serviços objeto da presente licitação.

**6.7.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo 8, deste Edital.

**6.9.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até que se obtenha a melhor proposta. Logo mais será declarado o vencedor, e adjudicado.

**6.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento das empresas participantes aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, as Propostas serão desclassificadas.



**6.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

7.1 Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**", a documentação elencada a seguir no item 7.3, dentro de seus respectivos prazos de validade, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.2 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício. Juntamente com cópia da cédula de identidade.

#### **Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, no município ao qual será prestado o serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.





- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a **tributos estaduais**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, **comprovando a regularidade perante a Seguridade Social**.

**Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

**Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a) **Declaração de trabalho do menor** (Anexo V).
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação** (Anexo VI).
- c) **Declaração de idoneidade** (Anexo IV).

**7.3.1 O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123 devem apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.**

**7.3.2** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**7.3.3** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Qualquer licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.1.1.** É considerado comportamento inidôneo a cotação de serviço que, manifestamente, não atenda às especificações exigidas no edital, sujeitando-se a licitante que se utilizar de tal prática, às sanções constantes do item 7.1.

**8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no interregno de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts . 86, caput, e 87, II da Lei 8.666/93 (atualizada), quais sejam:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais combinações legais.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

**9.1.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**9.2.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.





**9.4.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

**9.5.** As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.6.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, com endereço já referido neste edital.

**9.7.** As razões dos recursos, bem assim suas contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Senhora Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las a Senhora Presidente que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

**9.8.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

## **10. DO CONTRATO**

a) O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, **anexo IX** do Edital.

b) A execução do Contrato **será acompanhada e fiscalizada** por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

c) O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

d) O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

e) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

f) Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a



segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.

g) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

h) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO;

## 11. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante **nota fiscal** e **certidões de regularidade fiscal**, após a prestação do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato, em anexo IX.

**12.2.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e/ou fiscal que lhe for imposta, sob pena de distrato contratual por descumprimento com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados para download, em formato "pdf" (adobe acrobat), no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre ([www.cauac.gov.br](http://www.cauac.gov.br)) através do Menu superior, da opção "transparência; portal da transparência; Licitações; Editais e Resultados".

**13.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**13.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Inciso II, Art. 57, Lei nº 8666/93.



**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Comissão de Licitação do CAU-AC, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas cabíveis.

**13.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.13, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**13.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Presidente do CAU-AC para o procedimento de homologação.

**13.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**13.9.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (68) 3222-8941 ou, ainda, através do e-mail financeiro@cauac.gov.br

Rio Branco-Acre, 03 de Novembro de 2021.

Carlos Alberto de Castro Filho  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território estadual, necessita dispor de canal de comunicação para seus membros e funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste Conselho é estadual, sendo a sede na capital do estado. A contratação é imprescindível para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como: e-mails, site, whatsapp, entre outros, que necessariamente, necessitam de internet. Ainda, facilita a comunicação dos Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais do CAU/AC entre si, e com funcionários e público externo, considerando em especial que este Conselho realiza fiscalizações e eventos fora da sede, e necessita dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

**1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

1.1. O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para;

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, contendo: → 5 chips – números. → Minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil. → No mínimo 10GB de internet para cada chip.

1.1.1. As estimativas iniciais podem ser ampliadas ou reduzidas ao longo da contratação de acordo com necessidade do CAU/AC.



## **2. DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**

2.1. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

2.2. A empresa deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado do Acre e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante.

2.3. O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 4G que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a contratada. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente;

2.4. A Conexão de Dados à Internet deve funcionar em todo o território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso funcionar fora de sua Área de Registro, Tarifação ou Mobilidade, dentro do território nacional.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

3.1. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CAU/AC:

3.1.1. Habilitação;

3.1.2. Portabilidade (se houver);

3.1.3. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

3.1.4. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

3.1.5. Reativação de número de linha;

3.2. Ao CAU/AC ficará facultado habilitar ou desabilitar assinaturas dos serviços conforme necessidade.

## **4. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

4.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições desta Ordem, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 5.2. Indicar representante para relacionar-se com o CAU/AC como responsável pela execução do objeto.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4. Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.
- 5.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance do serviços objeto da contratação.
- 5.9. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito;
- 5.10. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 5.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.





5.13. Não fazer uso diverso daqueles estabelecidos nesta Ordem, sobre as informações obtidas no cumprimento à presente contratação, bem como de quaisquer outras supervenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços.

5.14. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ordem.

6.2. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O Contrato terá a duração de 12(doze) meses, podendo ser renovado.

Rio Branco/AC, 03 de Novembro de 2021.

Carlos Alberto de Castro Filho  
Pregoeiro do CAU/AC

De acordo:

Diná Marcia Rodrigues Nascimento  
Gerente Geral do CAU/AC

Dândara Cristtinny Brito Lima  
Presidente do CAU/AC



Processo Administrativo nº 06/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade pregão nº 04/2021, processo 06/2021 na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

**Nome e assinatura** do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



Processo Administrativo nº 06/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

**Nome e assinatura** do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**Processo Administrativo nº 06/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**Processo Administrativo nº 06/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021****ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**A N E X O V I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

**(em papel timbrado do licitante)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº. 05/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_ Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ 14

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO VII**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021  
\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021  
\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*  
**DOCUMENTAÇÃO**

**A N E X O VIII****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)**  
**(em papel timbrado do licitante)****[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]****À Comissão de Licitação do CAU**Assunto: Ref. **Pregão Presencial n. 04/2021**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Serviços de Telefonia Móvel**, de acordo com o **Edital do Pregão Presencial nº 04/2021** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da Global proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Mensal	Valor Global
<b>VALORES:</b>			

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.			Telefone:	Fax:
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:			Agencia:	C/Corrente :
E-mail:				

**RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO****\*CREDENCIAMENTO: DOCUMENTAÇÃO EM MÃO FORA DOS ENVELOPES.**

<b>CREDENCIAMENTO COM REPRESENTAÇÃO</b>	
<u>QUANDO FOR ADMINISTRADOR OU SÓCIO</u>	<u>QUANDO NÃO SÓCIO</u>
→ Contrato social ou Estatuto	→ Procuração Registrada em Cartório
→ Documento pessoal com foto	→ Contrato social ou Estatuto
→ Termo de Credenciamento ( <b>anexo I</b> )	→ Documentação pessoal com foto
→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )	→ Termo de Credenciamento ( <b>anexo I</b> )
	→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )

<b>CREDENCIAMENTO SEM REPRESENTAÇÃO</b>	
<b>Anexar terceiro envelope com:</b>	
→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )	

**\*PROPOSTA DE PREÇO:**

<b>Envelope 1 – Proposta de Preço</b>
→ Proposta formulada conforme os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

**\*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

<b>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</b>
→ Atestado de Capacidade juntamente com documento profissional e/ou ficha de empregado, conforme item 7.3 – Requisito de qualificação técnica
→ Registro Comercial, Contrato Social ou Estatuto
→ CNPJ
→ Alvará de Funcionamento
→ CND Federal
→ CND Estadual
→ CND Municipal
→ CND Falência e Recuperação Judicial
→ Declaração de Menor ( <b>anexo V</b> )
→ Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação ( <b>anexo VI</b> )
→ Declaração de Inidoneidade ( <b>anexo IV</b> )
→ Declaração de Micro empresa ME ou EPP para dispor do benefício.

**ANEXO IX****CONTRATO Nº \_\_\_/2021****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, ATRAVÉS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

para prestação de Serviços de Serviços de Telefonia Móvel.

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, situada à Rua Custódio Freire, 40, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Senhora xxxxxxxx, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xxxxx

, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxx, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, estabelecida à (endereço) que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, profissão, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.333, de 01 de Abril de 2021, o presente Contrato para prestação de serviços de Serviços de Telefonia Móvel, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação De Serviços De Telefonia Móvel**, conforme discriminado no Termo de Referência.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

O prazo previsto para prestação dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Podendo este ser prorrogado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

---

O valor do objeto CONTRATADO será na razão de R\$ xxxxxx (xxxx reais), a ser pago conforme a prestação dos serviços mensalmente de acordo com a disponibilidade financeira das fontes de recursos procedente do orçamento geral do CAU/AC para o corrente exercício, nos termos correspondentes do plano de ação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas do presente Contrato tem previsão orçamentária conforme Dotação Orçamentária:  
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

**§1º** - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação.

**§2º** - A nota fiscal/fatura e as certidões fiscais deverão ser apresentadas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## CLÁUSULA SEXTA – REMESSA DOCUMENTAL

---

A remessa de documentos entre os contratantes deverão ser obtidas sempre sob a utilização de protocolo.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua categoria.

**Parágrafo segundo** Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

**Parágrafo quarto** - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

**Parágrafo quinto** - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**Parágrafo primeiro** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

**Parágrafo segundo** - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo terceiro** - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**Parágrafo quarto** - Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posterior alterações;





**Parágrafo quinto** - Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

---

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

---

**Parágrafo primeiro** - Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo segundo** - O valor da multa referida no ítem anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente do CAU/AC, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

---

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo o inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, configuradas nos incisos específicos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e obedecidas as regras previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do referido artigo.

**Parágrafo segundo** - Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração, de acordo com os disposto no artigo 70, inciso II, da Lei 8.666/93

**Parágrafo terceiro** - Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outro direito a seus empregados por força de legislação trabalhista da previdência social e da legislação de acidentes de trabalho.

**Parágrafo quarto** – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**Parágrafo quinto** - Ensejará rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

---

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

## TESTEMUNHAS

---

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_